



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028

P O R T A R I A N º 1 . 1 5 1 / 2 0 2 6

**CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA À SERVIDORA CLEIDIMAR
MIRANDA OLIVEIRA SOUZA VIEIRA.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016, que trata da concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que, conforme o §2º do artigo 52 da Lei Complementar nº 066/2016, a licença poderá ser concedida sem prejuízo da remuneração apenas por até 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, sendo que os períodos excedentes serão necessariamente sem remuneração;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **CLEIDIMAR MIRANDA OLIVEIRA SOUZA VIEIRA**, matrícula nº 970, ocupante do cargo de merendeira e lotada na Escola Municipal Guaporé, licença por motivo de doença em pessoa da família, especificamente sua mãe, **pelo período de 12 (doze) meses**, com início em 25 de setembro de 2026, **SEM REMUNERAÇÃO**, nos termos do §2º do artigo 52 da Lei Complementar nº 066/2016.

Art. 2º - Durante o período da licença, fica vedado à servidora o exercício de atividade remunerada particular, conforme §4º do art. 52 da Lei Complementar nº 066/2016.

Art. 3º - Expirado o período da licença, ou havendo sua interrupção, a servidora deverá apresentar-se ao órgão de lotação para reassumir suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

JACOB ANDRÉ
BRINGSKEN:205977
20100

Assinado de forma digital por JACOB ANDRÉ
BRINGSKEN:20597720100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=11629063000128,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JACOB ANDRÉ BRINGSKEN:20597720100
Dados: 2026.09.28 10:18:57 -04'00'

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO